CINDE RONDÔNIA

Diário Oficial

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA

Porto Velho, terça-feira, 26 de Dezembro de 2023 Edição 159

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 3.510, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 135.944,93 (cento e trinta e cinco mil e novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 135.944,93 (cento e trinta e cinco mil e novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:
02 - Poder Executivo
10 - Secretaria Municipal de Saúde
10.01- Gabinete do Secretário
10 - Saúde
10.122 - Administração Geral
10.122.0022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0022.2096.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (288) R$ 112.051,18
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (296)..... R$ 23.893,75
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Detalhamento: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Valor Total..... R$ 135.944,93

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64 - por *"III- os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei"*, para complementação do pagamento de folha de pagamento do mês de dezembro de 2023 dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de 2023.
02 - Poder Executivo
10 - Secretaria Municipal de Saúde
10.01- Gabinete do Secretário
10 - Saúde
10.122 - Administração Geral
10.122.0022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0022.2046.0000 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.14.00 Diárias - Civil (282)..... R$ 3.988,00

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da silva
Costa Marques/RO

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

Pregão Eletrônico nº. 095/2023.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 467/2023 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na organização e realização de Concurso Público para provimento de vagas de cargos efetivos do Poder Executivo Municipal e para o Poder Legislativo Municipal, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 287.946,66 (duzentos e oitenta e sete mil novecentos e quarenta e seis reais sessenta e seis centavos). Processo Administrativo Digital nº 5074/2023,** tendo como interessado **a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 11/01/2024, com início às 10:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 26 de Dezembro de 2023.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 467/2023.

Protocolo 9989

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.326, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SONOROS (SIRENES E ALARMES) UTILIZADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º As sirenes e alarmes utilizados para sinalizar o início de turnos, períodos e intervalos, bem como seus términos, nos estabelecimentos da rede pública municipal do município de Pimenta Bueno deverão, de forma gradual e contínua, ser substituídos por sinaleiros musicais de acordo com a necessidade de reposição dos equipamentos.

Parágrafo único. Os sinais musicais deverão a critério do estabelecimento de ensino ser o Hino Nacional Brasileiro, Hino do Estado de Rondônia ou o Hino do Município de Pimenta Bueno. (NR)

Art. 2º Os novos estabelecimentos de ensino criados a partir da vigência desta lei deverão contemplar, em seus projetos, a instalação dos sinaleiros musicais.

Art. 3º Os sinaleiros Musicais previstos nesta lei visam, precipuamente, a proteção das crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de maio de 2024.

Pimenta Bueno - RO, 22 de dezembro de 2023.
ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 10008

LEI MUNICIPAL Nº 3.327, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E AUTORIZA RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ou ceder ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), sob a gestão da Caixa Econômica Federal (CEF), o imóvel, Lote 01-A, quadra 94, setor 02, com área de 9.729,45 m², para fins de implementação de construções para habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 14 de julho de 2023 e normas regulamentares.

§ 1º O imóvel descrito no *caput*, gravado para uso habitacional de interesse social, será destinado ao atendimento de famílias residentes em área urbana enquadradas na Faixa Urbano-I, do Programa Minha Casa, Minha Vida, nos termos do art. 5º, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 14.620/2023 e norma regulamentares.

§ 2º O Município realizará ou anuirá nos procedimentos de parcelamento, unificação ou instituição de condomínios da área referida no *caput* destinada ao FAR, sob a gestão da CEF.

Art. 2º O Município através de Credenciamento selecionará empresa do ramo da construção civil para elaborar os Projetos Arquitetônicos e Complementares das unidades habitacionais, bem como executar as obras no imóvel descrito no artigo anterior, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Regulamentar Municipal nº 393/2023, Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Lei Federal 10.188 de 12 de fevereiro de 2001, Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 727 de 15 de junho de 2023, sem prejuízo de outras normas regulamentadoras que sobrevierem.

Art. 3º Fica o Município de Pimenta autorizado a proceder a alienação dos seguintes bens imóveis de sua propriedade, observadas as exigências legais:

I - Lote 01-B, quadra 94, setor 02, com área de 5.857,95 m²;

II - Lote 22-A, setor aeroporto, com área de 25.332 m².

Parágrafo único. O imóvel descrito no inciso II do artigo anterior tem a finalidade específica de instalação de concessionárias de veículos que realize a venda e prestação de serviços de manutenção e revisão de veículos leves e/ou pesados.

Art. 4º À doação de imóveis previstos nesta Lei aplica-se, naquilo que couber, os requisitos, procedimento e restrições da Lei Municipal nº 1.555/2009.

Art. 5º A doação de imóveis previstos nesta lei tornar-se-á nula, sendo revogado o negócio jurídico, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos em que:

I - for dada ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei;

II - não for iniciada ou não concluída a construção no período estabelecido;

III - O donatário deixar de exercer suas atividades no imóvel ainda que parcialmente;

IV - descumprir qualquer das condições impostas como encargo da doação.

Parágrafo único. A anulação de que trata o *caput* deste artigo implicará na reversão imediata do imóvel doado, suas benfeitorias e acessões ao imóvel, sem direito a qualquer indenização ao donatário.

Art. 6º Em caso de reversão administrativa fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a publicação de termo de reversão e decreto da afetação do imóvel objeto de doação, os quais serão encaminhados ao cartório do registro imobiliário para a devida averbação na matrícula do imóvel, podendo o poder público imitir-se na posse do imóvel diretamente.

Art. 7º Fica o donatário responsável pelo pagamento de todas as taxas e tributos sobre o imóvel doado, inclusive as despesas decorrentes da escritura pública de doação.

Art. 8º O donatário tem o prazo de 90 (noventa) dias a contar da conclusão do procedimento administrativo de alienação, para comprovar seu registro na matrícula do imóvel, prescindindo de autorização do Poder Executivo.

Art. 9º Fica o Município de Pimenta Bueno autorizado a receber doação de lote ou fração de lote, ao longo da Avenida José do Carmo de Jesus, antiga Kapa 42, da empresa Casa & Terra Imobiliária e Engenharia LTDA, para construção do novo estádio municipal.

Parágrafo único. O lote ou fração de que trata o *caput* será contabilizada com área institucional para fins aprovação de loteamento a ser instalado pela doadora no Município de Pimenta Bueno, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.250/2016 - Lei de parcelamento do solo.

Art. 10. Fica o município autorizado a proceder as retificações e desmembramento necessários dos imóveis previstos nesta lei para o cumprimento das disposições contidas nesta lei.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 22 de dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 10010

LEI MUNICIPAL Nº 3.330, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.052, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera o Anexo I da Lei Municipal Nº 3.052, de 27 de dezembro de 2022, que passa a vigorar conforme o anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 26 de dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

QUADRO DE REVISÃO DE METAS PARA 2023 - REVISÃO ATÉ 31/12/2023		
DESCRIÇÃO	**LDO-INICIAL Anexo III**	**METAS REVISTAS PARA 2023**
Receita Bruta	**147.589.290,99**	
(-) Deduções da Receita	**-**	-
Receita Total	**147.589.290,99**	**176.947.063,54**
(-) Juros Ativos (1321)	1.064.246,27	1.566.486,09
(-) Alienação de Ativos (22%)		-
Receita Primária	**146.525.044,72**	**175.380.577,45**
Despesa Total	**134.924.334,06**	**190.458.263,36**
Despesa Paga do Exercicio	**132.760.422,44**	**146.179.095,12**
Despesas Paga Superavit	-	23.286.175,14
Restos a Pagar Pago	6.305.102,14	20.992.993,10
Serviço da Divida (32)		
Amortização da Didia(46)		- 2.319.999,87
Despesa Primária	**132.760.422,44**	**188.138.263,49**
Resultado Primário	**14.614.785,48**	**- 12.757.686,04**
Juros Ativos		6.429.122,14
(-) Juros Passivos		-
Resultado Nominal Acima da Linha	**14.614.785,48**	**- 6.328.563,90**

NOTA EXPLICATIVA DA REVISÃO DE METAS

Considerando a execução orçamentária do exercicio, onde foram abertos créditos suplementares por Superavit Finaneiro que Impactaram diretamente as Metas de Resultado Primário, bem como os Restos a Pagar Liquidados no Exercicio que também tiveram influência significativa no Aumento da Despesa Primària no Montante de R$ 33.194.498,19. Considerando ainda que houve também um aumento da Receita Arrecadada que não será possivel execução durante o Exercicio, no Monante Reestimado de R$ 15.436.860,05, houve a necessidade de revisar as Metas de Resultado Primário e Nominal, conforme Quadro Anexo.

Resumo do Quadro de Alterações de Metas		
Impacto da Receita Enclausurada	15.436.860,05	
Impacto da Despesa Restos	-	13.789.352,24
Impacto do Superavit Financeiro	-	19.405.145,95
Total da Variação do Resultado Primário	-	17.757.638,14

Protocolo 10015

PORTARIA MUNICIPAL Nº 734/2023 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, por meio do ID 979024.

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, ALLAN HENRIQUE RODRIGUES, matrícula 704328, do cargo de Assessor Técnico IV, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2°. Nomear ANDRESSA WALQUIRIA RIBEIRO SILVA, matrícula 704413, no cargo de Assessor Técnico IV, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 3°. Revoga-se a Portaria Municipal n° 046/2023 de 23 de janeiro de 2023, publicada no Diário do Município dia 24/01/2023, edição n° 171.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 26/12/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 10012

RESUMO DO ADITIVO Nº 207/2023 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046, Pioneiros, Pimenta Bueno/RO

CONTRATADA: 3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME
CNPJ Nº 18.511.491/0001-09
Av. Riachuelo, nº 1198, Bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, para finalização da obra e aditivo de valor para os acréscimos dos serviços, referente ao Contrato nº 056/2022-P.G.M., conforme especificações constantes no processo administrativo nº 12403/2023, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

DO VALOR: O valor do presente termo é de R$ R$ 27.110,93 (vinte e sete mil cento e dez reais e noventa e três centavos).
DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 689-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 27.812.0004.1946.0000 - Construir, Reformar e Ampliar Espaços Públicos Esportivos-Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 5830/2023 de 22 de dezembro de 2023. - Ficha: 944-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 27.812.0004.1946.0000 - Construir, Reformar e Ampliar Espaços Públicos Esportivos-Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 5830/2023 de 22 de dezembro de 2023.
DO PRAZO: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato nº 056/2022 - P.G.M., celebrado em 27.05.2022.

Marcos Antônio Pancier

Procurador do Município

Protocolo 10016

D: 983747 e CRC: 891F5568

Município de Pimenta Bueno

04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco, 1046 - Pioneiros
www.pimentabueno.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	**3.330**	**03/01/2024**

ID: **983747**
CRC: **891F5568**
Processo: **55-3749/2023**
Usuário: **GABRIEL NATAN DA CRUZ SILVA**
Criação: **03/01/2024 10:35:20** Finalização: **03/01/2024 10:35:57**

Processo

Documento

MD5: **D9CCBF49592961ABCC910272B07C7F4B**

SHA256: **4F622DF428F9148095EB12F7C7C2F260ADB63F1039C16C2E708016B0C7E13887**

Súmula/Objeto:

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.052, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

INTERESSADOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO	Pimenta Bueno	RO	03/01/2024 10:35:20

ASSUNTOS

Alteração de lei	03/01/2024 10:35:20

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.pimentabueno.ro.gov.br informando o ID 983747 e o CRC 891F5568.